



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em organização de eventos para realização da Palestra de Integração de Inspetores e Colaboradores do Crea-MT, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2021, na cidade de Cuiabá/MT, conforme especificações deste termo referencial.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Face às suas competências e ações que o CREA-MT precisa desenvolver junto à sociedade, profissionais da área tecnológica, órgãos públicos e privados, entidades, instituições de ensino, funcionários, conselheiros, inspetores, colaboradores e parceiros se faz necessário e estratégico participar e promover eventos relacionados ao exercício da fiscalização, ao aperfeiçoamento das atividades profissionais do Sistema CONFEA/CREA, ao fortalecimento da imagem institucional e a assuntos de interesse público.

2.2. Essas atividades relacionadas aos eventos são importantes porque viabilizam o cumprimento de seu dever constitucional de verificação do atendimento das qualificações profissionais e condições para o exercício das profissões (artigo 5, inciso XIII e artigo 22, inciso XVI, da CF), bem como sua valorização e divulgação, enquanto órgão de classe, que visa fiscalizar e regulamentar as profissões e proteger a sociedade.

2.3. Justifica-se assim, a necessidade dessa contratação para um efetivo planejamento, organização, execução e acompanhamento dos eventos, promovendo a integração dos profissionais e suas tecnologias, ajudando o Estado a fomentar novos investimentos e atuando como órgão esclarecedor para a sociedade.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Palestra de Integração de Inspetores e Colaboradores do Crea-MT será realizada para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, portanto, as especificações do objeto são:

- 3.1.1. 4 (quatro) Garçons;
- 3.1.2. 1 (um) Operador de áudio;
- 3.1.3. 1 (um) Recepcionista;
- 3.1.4. 1 (um) Mestre de cerimônia;
- 3.1.5. 50 (cinquenta) mesas;
- 3.1.6. 200 (duzentas) cadeiras;
- 3.1.7. 50 (cinquenta) toalhas de mesas;
- 3.1.8. 3 (três) arranjos de flores;
- 3.1.9. Coffe break para cinquenta pessoas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT

---

- 3.1.10. Refeições (jantar) para cinquenta pessoas;
- 3.1.11. Equipamento de som para 200 (duzentas) pessoas.

#### **4. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no dia 20 de dezembro de 2021.
  - 4.1.1. A equipe de cerimonial deverá estar à disposição das 17:00 às 20:00.
  - 4.1.2. O coffe break deverá ser servido às 16:00.
  - 4.1.3. As refeições (jantar) deverão ser servidas às 20:00.

#### **5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela Superintendência Operacional, na figura do Superintendente Giovani Marcos Bertol, ao qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

#### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. COMPETE À CONTRATADA**

- 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.1.2. Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local acordado, conforme definido neste Termo de Referência.
- 6.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.1.5. Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.
- 6.1.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.
- 6.1.7. Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 6.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



- 3.1.10. Refeições (jantar) para cinquenta pessoas;
- 3.1.11. Equipamento de som para 200 (duzentas) pessoas.

#### **4. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no dia 20 de dezembro de 2021.
  - 4.1.1. A equipe de cerimonial deverá estar à disposição das 17:00 às 20:00.
  - 4.1.2. O coffe break deverá ser servido às 16:00.

#### **5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela Superintendência Operacional, na figura do Superintendente Giovani Marcos Bertol, ao qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

#### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. COMPETE À CONTRATADA**

- 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 6.1.2. Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local acordado, conforme definido neste Termo de Referência.
- 6.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.1.5. Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.
- 6.1.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.
- 6.1.7. Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 6.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT**

---

- 6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Crea-MT, cujas obrigações deverá atender prontamente.
- 6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Crea-MT.
- 6.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Crea-MT a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 6.1.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor.
- 6.1.14. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

## **6.2. COMPETE À CONTRATANTE**

- 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avançadas.
- 6.1.2. Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.
- 6.1.3. Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 6.1.4. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.
- 6.1.5. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, indicando prazo para regularização.
- 6.1.6. Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.º 14.133, de 2021 a contratada que:
  - 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
  - 7.1.2. Fraudar na execução do contrato.
  - 7.1.3. Cometer fraude fiscal.
  - 7.1.4. Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
  - 7.1.5. Apresentar documentação falsa.
  - 7.1.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT**

---

- 7.1.7. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade.
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9. Ensejar o retardamento da execução do contrato.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento da fatura enviada pela CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 8.2. Por ocasião do protocolo do documento fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais.
- 8.3. A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-MT, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-MT, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente a CONTRATADA tal providência.

## **9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. A presente despesa correrá à Conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais.

## **10. DA PROPOSTA**

- 10.1. A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a prestação do serviço.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.
- 11.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2021.

  
**GIOVANI MARCOS BERTOL**  
Superintendente Operacional